



Dispensa de Licitação nº 17/2026

Processo nº 19/2026/DISP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município de Coronel Ezequiel/RN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade contínua das Secretarias Municipais de Coronel Ezequiel/RN de manter a padronização visual e a comunicação institucional eficaz, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.

Dentre as demandas identificadas, incluem-se a confecção de carimbos personalizados, placas de identificação, aplicação de adesivos em veículos oficiais, confecção de letreiros em PVC expandido, faixas e lonas impressas com e sem estrutura metálica. Tais materiais são essenciais para a identificação dos setores, divulgação de campanhas e eventos institucionais, bem como para garantir a organização e a visibilidade das ações realizadas pela administração pública municipal.

Esses serviços são indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, garantindo maior eficiência na comunicação visual interna e externa das Secretarias, bem como a padronização da identidade visual da Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN.

Além disso, a contratação visa atender às especificações técnicas constantes na planilha anexa, assegurando que os materiais sejam produzidos com qualidade e durabilidade adequadas às suas finalidades.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços gráficos mencionados, por meio de processo licitatório, com vistas a garantir a economicidade, eficiência e legalidade na aplicação dos recursos públicos.

3. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unit	Valor total
01	PELÍCULA INSULFILM PROFISSIONAL VEÍCULAR + APLICAÇÃO	Und	10		
02	PELÍCULA INSULFILM PROFISSIONAL JANELAS TEM: 1x0,70mt DE IMÓVEIS + APLICAÇÃO	Und	10		
03	TROFÉU MDF ATÉ 28cm + BASE DE MDF + GRAVAÇÃO LAZER + ADESIVO	Und	190		
04	BANNER EM LONA 400 IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO	Und	5		



	COM ILHOS TAM: 3x2mt.				
05	BANNER EM LONA 440g IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO ACABAMENTO COM HASTES SUPERIOR E INFERIOR E CORDÃO DE NYLON NA HASTE SUPERIOR PARA SUSTENTAÇÃO MEDINDO 100x120cm	Und	10		
06	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ORGÃO PÚBLICO 50x3M COM ESTRUTURA METÁLICA	Und	15		
07	MEDALHAS ACRÍLICO CORTE LASER + ADESIVO +TIRANTES PERSONALIZADOS	Und	260		
08	LOGO PVC EXPANDIDO 15mm TAM: 2,50x1,20mt + PINTURA + VERNIZ + INSTALAÇÃO	Und	2		
09	PAINEL PAPEL 90g 150x200 + IMPRESSÃO	Und	5		
10	CARIMBO AUTOMÁTICO QUADRADO TRODAT 6 LINHAS	Und	25		
11	PLOTAGEM VEÍCULO POPULAR ATÉ 05 LUGARES + APLICAÇÃO E ACABAMENTO	Und	15		
12	PELÍCULA PROFISSIONAL RETROESCAVADEIRA (MODELO) + APLICAÇÃO	Und	1		
13	CARIMBO TRODAT 4911. 3 LINHAS	Und	40		
14	VINIL PERFURADO PROFISSIONAL PORTA DE VIDRO TAM: 2,15x1mt + APLICAÇÃO	Und	2		
15	FAIXA MEDINDO 3x0,60mt (ARTE E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE).	Und	10		
16	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	Und	100		



	DE SALA PS 2mm + ADESIVO TAM: 30x10cm				
17	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA ACRILICO 2mm + CORTE TAM: 30x10cm + FITA + CORTE LAZER.	Und	30		
18	PANFLETO COMUNICAÇÃO VISUAL PAPEL 90g 10X15	Und	2000		
19	PANFLETO COMUNICAÇÃO VISUAL PAPEL 90g 15x21cm .	Und	2000		
20	PLACA ADESIVADA PS 30X10CM. (ARTE E CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA REQUISITANTE	Und	50		
21	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AVISO / ADVERTÊNCIA PS 2mm + ADESIVO TAM: 50x40cm	Und	20		
22	APOSTILA A4 - ENCADERNAÇÃO + CAPA PLASTICA F&V	Und	100		
23	FAIXA DE LONA IMPRESSA 440g COM BASTÕES LATERAIS - 200x80cm	Und	10		
24	FAIXA DE LONA IMPRESSA 440g COM BASTÕES LATERAIS - 400x70cm	Und	10		
25	PULSEIRAS TYVEK FIBRA DE PAPEL (LACRE DE COLA) 38 PERSONALIZAÇÃO PRETA	Und	100		
26	VINIL TRANSPARENTE JATEADO EM PORTA OU JANELA DE VIDRO	Metro	20		
27	CRACHÁS PERSONALIZADO + PVC + TIRANTES PERSONALIZADOS	Und	50		
28	IDENTIFICAÇÃO DE ORGÃO PUBLICO 50x3mt LONA 440g COM VERNIZ	und	5		

4. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP



4.1. Salienta-se que na referida contratação direta não será exclusivo para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 3 (três) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 31 de dezembro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.



8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos arts. 67 e 69, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do art. 70, do mesmo diploma legal.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o

atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de janeiro de 2026.

GEANNY PAMELA ANDRADE DE AZEVEDO

Responsável pela Demanda